10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

ARQUIVE-SE

Em 18/03/1980

LEI nº 8.698, DE 07 DE JANEIRO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo a doar a SANTARÉM AUTO DIESEL LTDA, uma área de terras do Patrimonio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar a SANTARÉM AUTO DIESEL LTDA (C.G.C - 05.410.642/0001-82) uma área de terras do patrômonio municipal, situada na Rodovia BR - 163 (Santarém-Cuiabá) medindo 92,00 m (noventa e dois metros) de frente, limitando-se com a referida Rodovia BR-163 pelo West; pelo Norte mede 500,00 m (quinhebtos metros) e limita-se com Francisco Sales da Silva; pelo Sul mede 500,00m (quinhentos metros) e limita-se com Sebastião Viana do Vale; a Leste mede 92,00m (noventa e dois metros) e limita-se com quem de direito, numa área de 45.993 m^2 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e tres metros quadrados), constante do levantamento topográfico parte integrante - desta Lei.

Art. 2º - A presente doação é feita mediante o cumprimento por parte da Empresa donatária das seguintes condições:

I - Dar início e efetiva utilização da área no prazo de 1 (hum) ano e concluir o projeto global de uso, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação, desta lei.

II - Somente alienar a área após a total implantação do projeto previsto e com autorização do Poder Executivo.

III - Permitir a adequação do terreno a projeto de urbanização da área, ressalvado a indenização, apenas das benfeitorias existentes.

(cont. fls 2)

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

Art. 3º - O não cumprimento das condições previstas no art. 2º, I e II, implicará na devolução da área ao Municipio, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações pelas benfeitorias instaladas a titulo de infra-estrutura do terreno.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAREM(PA), 7 de JANEIRO DE 1980.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 18/03/80